



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/97

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-175/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora MARIA RITA FURTADO RODRIGUES, com fulcro no art. 40, inciso III, letra “c” da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra “c”, da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 25/30 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido do percentual de 11% (onze por cento) referente à gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1480, de 05/06/96 e posteriores reedições.

Sala de Sessões, 03 de abril de 1997.

  
**SANDRA DI MAULO**

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região